



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 135

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018 - CONTRATO 148/2018.**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal - PR - CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n.º. 30.614.830/0004-12. Objeto: Aquisição de um Veículo de Passeio – VW VOYAGE, conforme Convênio SAM 27, firmado com o PARANACIDADE. Vigência 90 dias. LOTE 01 - R\$ 64.000,00. Data de assinatura: 11/12/2018, NELSON COLLETO CORREA, CPF: 144.863.778-34 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018 - CONTRATO 149/2018.**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal - PR - CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º. 78.066.800/0001-00. Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário – FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P, conforme Convênio SAM 27, firmado com o PARANACIDADE. Vigência 90 dias. LOTE 02 - R\$ 54.000,00. Data de assinatura: 11/12/2018, CELSO DE SOUZA SCHMDT, CPF: 089.848.329-87 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### **RESOLUÇÃO Nº. 001/2019.**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o inciso XII do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1287-A/2005, de 21 de dezembro de 2005 (Lei que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á dia 29 de março de 2019, no período das 8h às 17h no Centro Cultural do município.

§ 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: *"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas"* que é o tema da V Conferência Nacional, e como eixos temáticos:

**Eixo 1:** Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;

**Eixo 2:** Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;

**Eixo 3:** Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;

**Eixo 4:** Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;

**Eixo 5:** Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

**Eixo 6:** Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

**Eixo 7:** Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal, para a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – Apoiar a organização da Conferência, representantes das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) ou congêneres, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 24 de Janeiro de 2019

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal*

JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO nº 001/2019.**

**SÚMULA:** Regulamenta o pagamento do reajuste do piso salarial do magistério municipal de Ribeirão do Pinhal no exercício de 2019.

**Considerando os termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro;**  
**Considerando a portaria do Ministério da Educação nº 1595 de 28 de dezembro de 2017;**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reajustar o piso salarial do magistério municipal em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo:

<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO</b>	<b>VALOR DO PISO</b>
20 horas	R\$ 1.280,33
25 horas	R\$ 1.600,42

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2019 será paga durante o exercício de 2019.

**Art. 2º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de janeiro de 2019.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**= P O R T A R I A Nº 008/2019 =**

O Senhor **Pedro Renildo Otávio**, Presidente ad-hoc da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

SUSPENDER pelo período de um dia, no dia 28 de janeiro de 2019, as férias do servidor do quadro de pessoal do Poder Legislativo, LUIZ MARCELO DE SOUZA, ocupante do cargo de CONTADOR, em razão de necessidade dessa Casa.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2019.

**PEDRO RENILDO OTÁVIO**  
*Presidente do Legislativo (AD-HOC)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**= PORTARIA Nº 009/2019 =**

O Senhor **Pedro Renildo Otávio**, Presidente ad-hoc da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

SUSPENDER pelo período de um dia, no dia 28 de janeiro de 2019, as férias do servidor do quadro de pessoal do Poder Legislativo, CEZAR MANZANO, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO, em razão de necessidade dessa Casa.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2019.

**PEDRO RENILDO OTÁVIO**  
*Presidente do Legislativo (AD-HOC)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019**

**Data da assinatura:** 22 de janeiro de 2019.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

**CNPJ:** 77.778.751/0001-68

**Contratada:** SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME

**CNPJ:** 24.092.271/0001-82

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços referentes à implantação de software para a gestão da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, contendo desenvolvimento de website responsivo, com Diário Oficial, Gestão do Processo Legislativo, Transmissão das Sessões, Gestão de Protocolos e Sistema de Votação Eletrônica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Valor Global:** R\$ 8.196,00 (oito mil cento e noventa e seis reais).

**Vigência:** 22 de janeiro de 2019 a 22 de janeiro de 2020.

Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2019.

**PEDRO RENILDO OTÁVIO**  
**Presidente do Legislativo (AD-HOC)**

Assinatura Digital